



Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2022

EDPR - Portugal

Índice

I. Enquadramento	3
II. Avaliação Anual	4
a) Formação e sensibilização	4
b) Revisão de normativos internos	5
c) Monitorização e Realização de Auditorias	5
III. Conclusão	6
IV. Disposições finais	6

I. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante “PPR”).

A EDPR tem vindo a manter e a introduzir melhorias nos mecanismos deste âmbito, através de um Programa Específico de Compliance, o Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção, aplicável às várias empresas do Grupo EDPR. Este Programa vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política de Integridade da EDPR.

Em julho de 2022, e em conformidade com o disposto no RGPC, foi formalizado o PPR e divulgado no início do outubro 2022, o qual reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado. Considerando o âmbito de aplicação do RGPC e no que diz respeito ao Grupo EDPR, o PPR aplica-se à EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (adiante EDPR PT PO) por ser uma empresa sediada em Portugal que emprega mais de 50 colaboradores.

Este PPR apresenta a identificação e classificação dos fatores que podem expor a EDPR PT PO a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo, medidas preventivas e corretivas, existentes para mitigar esses riscos.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2022, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, apresentando nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

II. Avaliação Anual

Com base na identificação, avaliação e classificação de cada fator de risco associado a cada área de atividade considerada no PPR, resultou que 83% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado correspondido a um nível médio.

Assim, tal como referido no PPR, face aos mecanismos de prevenção e de deteção atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

No âmbito da presente avaliação anual, foi revisitada a identificação e avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução do contexto externo e da própria evolução da atividade da EDPR PT PO, não tendo deste exercício resultado quaisquer alterações ao nível da referida avaliação de riscos face à apresentada no PPR.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, para as situações de risco residual médio, prosseguiu-se com o reforço de diversas ações de Compliance numa lógica de melhoria contínua. Assim, após o desenvolvimento e publicação do PPR foram realizadas as iniciativas que seguidamente se elencam:

a) Formação e sensibilização

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2022, foram desenvolvidas duas formações transversais dirigidas a todos os colaboradores. Uma primeira, lançada em junho, relativa ao Sistema de Gestão de Compliance, e uma outra posterior, em setembro, que respeita concretamente à identificação de riscos de corrupção.

A segunda das formações ministradas teve como objetivo demonstrar, através de exemplos práticos, situações de condutas violadoras da lei ou de normas internas associadas ao crime de corrupção e infrações conexas, apresentar os princípios e regras mais relevantes previstos nos normativos internos, e identificar consequências legais e disciplinares resultantes do seu incumprimento. Nesta formação foram abordadas as seguintes temáticas: corrupção no setor privado, mediante apresentação de situações de aceitação de ofertas e/ou convites para eventos, partilha de informação confidencial, conflitos de interesses, e corrupção no setor público (relacionamento com pessoas politicamente expostas).

Para além das formações, foram ainda realizadas ações de sensibilização e consciencialização em matérias de Ética e Compliance, das quais se destaca o lançamento mensal e divulgação interna, através da intranet da EDPR, de um conjunto de casos práticos em formato de banda desenhada, sob a designação “Faça o que está certo!”.

Ao longo de 2022, foram ainda realizadas outras comunicações relevantes, nomeadamente relacionadas com o tema da gestão de denúncias, com a divulgação dos Canais Speak up EDPR (na sequência das alterações introduzidas com a entrada em vigor da Lei n.º 83/2021, de 20 de dezembro, que transpôs para o ordenamento jurídico português a Diretiva (EU) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia) e a sensibilização para a importância do combate à corrupção, associada à celebração do Dia Internacional de Combate à Corrupção.

b) Revisão de normativos internos

Atendendo à avaliação dos riscos, assim como à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de compliance (políticas, normas e procedimentos) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, procedeu-se à revisão de um conjunto de normativos, dos quais destacamos: Código de Ética, Política de Integridade da EDPR, Procedimento de Ofertas e Eventos, Procedimento de Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas (PPE) e equiparados.

No âmbito desta revisão, são de destacar, nomeadamente, as seguintes alterações:

- Clarificação de regras aplicáveis a prestadores de serviços no que respeita à realização / aceitação de ofertas e convites para eventos, assim como ao relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas;
- Referência mais detalhada às consequências de incumprimento da Política de Integridade;
- Inclusão de referência expressa à declaração anual do cumprimento dos princípios da Política de Integridade por parte de colaboradores com funções que comportam um risco superior a baixo neste âmbito; e
- Atualização das menções ao tema da gestão de denúncias na sequência da implementação dos canais *Speak up* EDPR, em linha com a adequação à Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva de proteção de denunciantes (Directiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019).

Da mesma forma, em 2022, foi aprovado um procedimento de relacionamento com intermediários, que define as medidas, orientações e procedimentos de forma a assegurar que as relações comerciais com intermediários cumprem os requisitos legais aplicáveis e também as melhores práticas em termos de transparência, comportamento ético e integridade

c) Monitorização e Realização de Auditorias

Para além do acompanhamento e supervisão em contínuo das medidas de mitigação implementadas, durante os meses de julho e outubro de 2022, de modo a reforçar a monitorização da sua efetiva implementação, e cumprindo com o procedimento de manutenção da certificação da EDPR de acordo com a norma ISO 37001 – Sistemas de Gestão Anticorrupção, foram realizadas duas

auditorias externas ao Programa Específico de Compliance de Integridade / Sistema de Gestão Anticorrupção. Assim, e tendo por objetivos (i) a identificação de eventuais lacunas de compliance com as normas, incluindo a revisão da adequação da matriz de riscos e controlos, (ii) a realização de testes aos controlos/medidas de mitigação implementadas, de acordo com um plano de testes definido, no sentido de avaliar a sua adequação e eficácia para efeitos de mitigação de risco e (iii) a identificação de eventuais recomendações / oportunidades de melhoria, foi possível concluir que:

- O Programa Específico de Compliance de Integridade / Sistema de Gestão Anticorrupção se encontra alinhado com os requisitos da norma ISO 37001;
- A metodologia adotada para identificação dos riscos de corrupção e respetiva análise de impactos/avaliação é adequada;
- Os controlos / medidas de mitigação testados foram considerados adequados e efetivos.

Do mesmo modo, em novembro de 2022, a entidade AENOR realizou a Auditoria externa para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão de Compliance e do Sistema de Gestão Anticorrupção da EDPR e confirmou a implementação dos Sistemas de acordo com os requisitos especificados nas normas ISO correspondentes, não tendo sido identificadas não conformidades.

III. Conclusão

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo / medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, bem como o resultado das auditorias, realizadas, por entidades independentes, ao Programa Específico de Compliance de Integridade da EDPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

Por conseguinte, a avaliação de risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco elevado.

IV. Disposições finais

É assegurada a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores da EDPR, através da intranet e da página oficial da EDPR na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.